



LEI N.º 855/2017, DE 17 OUTUBRO DE 2017

Ementa: “Dispõe sobre a criação de novo cargo a ser inserido no Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF no município de Vertentes-PE, dispondo ainda a cerca do número de vagas e contratação temporária de pessoal para o Nasf, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, ESTADO FEDERADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial com supedâneo no art. 60 da norma antedita, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para apoiar e auxiliar as ESF's do Município, após criação do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, através da Lei Municipal n.º 849/2017 de 02 de junho de 2017, em parceria com o Governo Federal, regido pela Portaria n.º 2488 de 21 de Outubro de 2011 e n.º 548 de 04 de Abril de 2013 do Ministério da Saúde, altera a Lei Municipal da Lei 849/2017, da forma que segue.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a criar o cargo e vaga de Médico Pediatra, por tempo determinado, para execução dos serviços desempenhados pelo Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, acrescendo no quadro constante do anexo I da Lei 849/2107 de 02 de junho de 2017.

Art. 3º - Esta lei estabelece às condições de contratação, remuneração, direitos e deveres do profissional descrito no artigo anterior, passando a compor a equipe funcional do NASF, no âmbito do Município de Vertentes-PE.

§ 1º - A contratação será feita através de Processo Seletivo Simplificado, realizado pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura de Vertentes-PE.